

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 16:00h, realizou-se a Nona Reunião Extraordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), David Trannin Vasconcellos (Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Livia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

**A) Processo EIS-PRO-2024/12076** (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de licença ambiental para execução de obras de melhorias viárias com implantação de rotatória na Avenida Ayrton Senna, com Avenida Lúcio Costa - Barra da Tijuca, inserida na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: Conforme memorial descritivo apresentado nos autos, as obras irão melhorar a mobilidade viária dos usuários e moradores da localidade, uma vez que as vias da região se encontram constantemente engarrafadas pelo alto número de veículos. O período estimado de duração das obras será de 8 meses, com volume gerado de resíduos da construção civil (RCC), de aproximadamente 19.600m<sup>3</sup>.

Ainda conforme memorial descritivo, serão realizadas escavações do solo original, com posterior pavimentação. Como ações propostas, para mitigação desse potencial impacto ambiental, inerente à implantação da obra, haverá reutilização do material proveniente das escavações em áreas próximas, reduzindo transporte e descarte em aterros sanitários.

Considerando a localização das intervenções em ZA de unidade de conservação municipal, com volume de RCC superior a 5.000m<sup>3</sup>, cabe a ciência da Comissão com eventuais ponderações que julgar necessárias.

Decisão: A Comissão tomou ciência e aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções não estão em desacordo com o Plano de Manejo, estabelecido pela Resolução SECONSERMA nº 65/2017.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

**B) Processo 000230.000291/2026-70** (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de licença ambiental para execução de obras de pavimentação, drenagem e saneamento, na Comunidade Vila Mar - Guaratiba, inserida na APA da Orla da Baía de Sepetiba.

Instrução Administrativa: Conforme memorial descritivo apresentado nos autos, as obras irão melhorar a infraestrutura e a mobilidade viária para usuários e moradores da localidade, visto que as vias se encontram em condições precárias, sem pavimentação, saneamento e drenagem. O período estimado de duração das obras será de 24 meses, com volume gerado de resíduos da construção civil (RCC), de aproximadamente 70.447,20m<sup>3</sup>.

Ainda conforme memorial descritivo, o acúmulo de material provenientes de escavações, o aumento do nível de ruídos e a emissão de poeira serão minimizados com a utilização de local específico e licenciado para destinação final dos resíduos, de veículos equipados com abafadores

de descarga e de carros pipa.

Considerando a localização das intervenções em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação (em particular, o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.208/1988).

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

**III. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

\*Arquivo salvo eletronicamente em 24/03/2026.